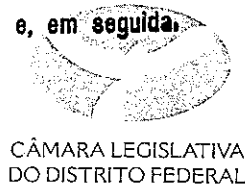


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 20/06/00



LIDO
Em 28/06/00
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenária

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1383/2000

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Fica declarada como de Utilidade Pública o Projeto Sócio Educativo Santa Luzia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica declarada como de Utilidade Pública o Projeto Sócio Educativo Santa Luzia, situada na QN – 508, Conjunto 05, Lote 05, na cidade de Samambaia Sul, Brasília – DF.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto Sócio Educativo Santa Luzia, presta relevantes serviços perante toda a comunidade do Distrito Federal. Há anos vem operando em dificuldades, comandada por um grupo de abnegados voltados a promoção do bem-comum.

Conclamamos, portanto, os nossos nobres pares a aprovarem este Projeto de Lei, principalmente aqueles que darão os seus pareceres técnicos nas Comissões Permanentes, tendo em vista o seu alto alcance social e de justiça.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

CÂMARA LEGISLATIVA
PL 1383 00
05 de Maio